



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0138/2022

Em, 28 de março de 2022

INSTITUI O PROGRAMA DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS SOBRE IMPOSTOS ATRASADOS EM TEMPO DE PANDEMIA NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, o Programa de Anistia de Juros e Multas sobre Impostos Atrasados em Tempo de Pandemia, no âmbito do Município.

Parágrafo Único. O período de anistia é referente ao dia 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os Impostos que incidirão a anistia de juros e multas serão regulamentados através de Decreto, pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2022.

LEONARDO MENDES DE ABRANTES

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei que institui o Programa de Anistia de Juros e Multas sobre Impostos Atrasados em Tempo de Pandemia, no âmbito do Município se justifica devido ao alto número de desemprego, diminuição de vendas de produtos e serviços de empresas e até mesmo fechamento de empresas, geradas pelas medidas restritivas da Pandemia.

A implementação deste Programa ocorrerá após regulamentação do Poder Executivo que definirá os Impostos que receberão a anistia de juros e multas.

Diante do exposto conto com o apoio de meus Nobres Pares para a efetivação deste importante Projeto.